



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2020

DATA: 24/11/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a análise da Prestação de Contas do Poder Executivo referente ao Exercício Financeiro de 2006.

Eu, Luiz Hamilton Kitcky, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, especialmente as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovado o Acórdão n.º 33/08 – Primeira Câmara – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a irregularidade das Contas do Poder Executivo do Município de Pinhão referente ao Exercício Financeiro de 2006.

Art. 2.º Fica reprovada as Contas do Poder Executivo do Município de Pinhão referente ao Exercício Financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. José Vitorino Prestes.

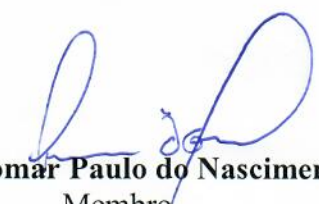
Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Comissão de Fiscalização, Finanças e Orçamento:


Jerson Costa Antunes
Presidente


Luciano Henrique Padilha
Vice-Presidente


Lindomar Paulo do Nascimento
Membro



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Justificativa do Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva levar à apreciação do Plenário da Câmara Municipal a Prestação de Contas do Poder Executivo de Pinhão referente ao Exercício Financeiro de 2006, de responsabilidade do Sr. José Vitorino Prestes.

A proposição desta Comissão está embasada principalmente no Acórdão de Parecer Prévio n.º 33/08 – Primeira Câmara – do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que recomendou a irregularidade das contas de 2006 do Poder Executivo do Município de Pinhão.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, possui técnicos especializados na análise das Contas Municipais, e de forma muito competente e minuciosa, analisou as Contas de 2006, encontrou irregularidades e explicitou nos diversos despachos que compõem o processo de 2006 e que embasa o Acórdão n.º 33/08.

Outrossim, o Ministério Público do Paraná junto ao Tribunal de Contas também emitiu Parecer pela irregularidade das Contas de 2006, após minuciosa análise.

Diante dessas constatações, somos da opinião de que o referido Acórdão seja aprovado, com a conseqüente reprovação da Prestação de Contas do Exercício Financeira de 2006 do Município de Pinhão.

Câmara Municipal de Pinhão, 24 de novembro de 2020.

Comissão de Fiscalização, Finanças e Orçamento:


Jerson Costa Antunes
Presidente


Luciano Henrique Padilha
Vice-Presidente


Lindomar Paulo do Nascimento
Membro